



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2020

TIPO MAIOR LANCE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2020

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do e-mail www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 02/2020 PROCESSO Nº 48/2020

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLANDIA**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR LANCE** para venda “ad corpus” de imóvel desafetado e incorporado na categoria de bens dominicais conforme Lei nº 2327/2019.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e opacos, contendo um deles a **DOCUMENTAÇÃO “Nº 1”** e no outro a **PROPOSTA “Nº 2”**.

Os envelopes de Nº 1 - (Documentos de Habilitação) e o de Nº 2 - (Proposta) serão recebidos na Seção de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, até o dia **01 de Setembrro de 2020 às 09:30 horas**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura do envelope nº 1, contendo a documentação para Habilitação será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações, no mesmo endereço, às 09h45min. do dia 01 de Setembrro de 2020.

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente procedimento licitatório a venda “ad corpus” de imóvel desafetado e incorporado na categoria de bens dominicais conforme Lei nº 2327/2019 em conformidade com o Anexo I - Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Edital, discriminados abaixo:

Item	Imóvel		Valor mínimo da oferta
01	Imóvel	Um terreno sem benfeitorias, identificado com a letra “P”, situado com frente para a Rua Campos Salles, na cidade de Divinolândia, nesta Comarca	R\$ 205.898,63



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		de São José do Rio Pardo	
Matrícula		17.218	
Livro		2	
Registro		Geral	
Cartório de Registro		São José do Rio Pardo - SP	
Benfeitorias		Não há	
Área Superficial		535,72 metros quadrados	
Localização		Rua Campos Salles, na cidade de Divinolândia	

2. VISTORIA DO BEM

2.1. Os contatos para a vistoria do bem imóvel objeto desta concorrência pública poderão ser feitos em horário de expediente, na Divisão de engenharia, ou agendados pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 227.

3. PREÇO MÍNIMO DO BEM

O valor mínimo fixado para o respectivo bem imóvel está discriminado nos Item 1, deste edital.

4. CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em envelope distinto, contendo a documentação abaixo relacionada:

4.1.1. Para pessoa física proponente:

- Cópia da identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço.

4.1.2. Para pessoa jurídica proponente:

- Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- Cópia da identidade do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal,

4.2. Os envelopes “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” -PROPOSTA, deverão ser entregues em envelopes distintos, diretamente à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, até às 09h30 do dia de abertura da licitação, com a identificação externa do respectivo conteúdo, como se segue:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ENVELOPE “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 02/2020

NOME DO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE “2”

PRO

POSTA

CONCORRÊNCIA

Nº 02/2020

NOME DO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.3. O licitante poderá comparecer querendo, pessoalmente ou por representante munido da Carta de Credenciamento, à reunião de abertura das habilitações e propostas.

4.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação através de decisão devidamente fundamentada, conforme previsto no §6º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela Prefeitura Municipal, sendo favorecida a própria Prefeitura Municipal de Divinolândia, em duas parcelas, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da intimação emitida após os atos de homologação e adjudicação, e a segunda parcela deverá ser paga até 30 dias após a celebração do contrato;

5.2. É requisito prévio à assinatura do termo contratual de compra e venda o pagamento da primeira parcela no percentual de 30% do valor da proposta;

5.2.1. O controle do pagamento ficará a cargo da Gerencia Municipal de Finanças, que fornecerá a conta que será utilizada para o depósito do pagamento e emitirá os respectivos documentos de arrecadação informando os valores e os vencimentos dos valores.

5.3. Após o pagamento integral, o vencedor da Concorrência Pública diligenciará a lavratura e outorga do respectivo recibo de compra e venda, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de todos os documentos e comprovantes de quitação que está obrigado na forma **do Item 11.2 e 11.3**, às suas expensas, sendo todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade do bem imóvel de responsabilidade dos arrematantes.

5.4. A lavratura da escritura pública de compra e venda ficará adstrita ao pagamento.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial será apresentada, em via única, digitada ou em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado.

6.2. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme indicado no Item 1 deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Na proposta deverá ser indicada a condição de pagamento em que consta que no mínimo 30% do valor da proposta seja pago em até 10 (dez) dias da homologação e o saldo remanescente seja pago 30 dias após a celebração do contrato, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

6.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A proposta deverá ser assinada, na forma legal, podendo o proponente ser representado, mediante carta de credenciamento em modelo disponibilizado no Anexo II.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, em reunião aberta ao público.

7.2. A Comissão examinará e verificará o conteúdo dos envelopes. Os proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

7.3. O processo de abertura dos envelopes “1” e “2” dividir-se-á em duas etapas:

7.3.1. Primeira Etapa: Abertura dos envelopes “1”, para exame da documentação referente à habilitação.

7.3.2. Segunda Etapa: Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4. Aos proponentes inabilitados, que estiverem presentes, serão devolvidos os envelopes “2” das Propostas, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em Ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.
- 8.2.** A inadequação da proposta aos requisitos deste Edital a torna desclassificada.
- 8.3.** Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade.
- 8.4.** Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação serão divulgados, nos termos da Lei.
- 8.5.** O critério para escolha do licitante vencedor será aquele que fizer a **MAIOR OFERTA**.
- 8.6.** No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não constarem preço; ou que estejam com preço inferior ao do valor da avaliação; ou as que vincularem sua proposta a outras propostas; e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.
- 8.8.** Se todas as propostas dos proponentes habilitados forem desclassificadas, poderá a Prefeitura Municipal, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem novas propostas, nos termos deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** Apreciadas as propostas e indicado(s) o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).
- 9.2.** A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal.
- 9.3.** Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação nos órgãos oficiais de imprensa, conforme manda a Lei nº 8.666/93.
- 9.4.** O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Termo Contratual (ou outro instrumento equivalente) de Compra e Venda do Bem imóvel.
- 9.5.** O licitante vencedor deverá assinar o Termo Contratual de compra e venda no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor e respectiva intimação emitida após os atos de homologação e adjudicação, pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.6. Se o vencedor deixar de assinar o contrato no prazo estipulado, a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64, §2º, da Lei 8.666/93.

10. DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

10.1. A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga do respectivo recibo de compra e venda.

10.2 Deverá o licitante apresentar: Se pessoa

física:

- a) Cópia de comprovante de endereço;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

Se pessoa jurídica:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Prova de Regularidade com o FGTS.

11.3. A posse e o domínio do bem imóvel serão transmitidos ao licitante vencedor, somente após a quitação plena do preço ofertado.

11.4 Correrão por conta do comprador as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão inter vivos (ITBI), emissão de certidões atualizadas da respectiva matrícula acompanhada das negativas de ações pessoais e reipersecutórias/ônus reais obtidas no CRI da Comarca de São José do Rio Pardo - SP, custas e emolumentos cartorários, taxas, e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados, ou desta decorrente.

11.4 Caso o licitante não consiga cumprir estes requisitos não será lhe outorgada a escritura sendo-lhe restituído o valor pago até o momento com a retenção de qualquer multa que possa advir deste não cumprimento dos requisitos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções e penalidades ora descritas:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, e pagar o preço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II -Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2. As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

12.2. O bem imóvel, objeto desta licitação, será alienado (vendido) no estado em que se encontram, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento, e aceitação de sua situação pelo proponente, inclusive com relação a: eventuais diferenças entre a área descrita na Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e a área de fato apurada existente no local, infra-estrutura que atende os imóveis (como pavimentação, rede elétrica, rede hidráulica e rede sanitária).

12.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação do bem imóvel, objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

12.4. Maiores informações, como Cópia do Edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro ou no site: www.divinolandia.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230, no horário das 07:30h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

12.5. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Modelo de Proposta de Preço;
- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Minuta Contratual.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Divinolândia, 29 de Julho de 2020.

NAIEF HADDAD NETO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/200
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 1 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2020.

Item	Imóvel		Valor do Lance
01	Imóvel	Um terreno sem benfeitorias, identificado com a letra “P”, situado com frente para a Rua Campos Salles, na cidade de Divinolândia, nesta Comarca de São José do Rio Pardo	
	Matrícula	17.218	
	Livro	2	
	Registro	Geral	
	Cartório de Registro	São José do Rio Pardo - SP	
	Benfeitorias	Não há	
	Área Superficial	535,72 metros quadrados	
	Localização	Rua Campos Salles, na cidade de Divinolândia	

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação. Declaro estar ciente que, caso for declarado **vencedor, a minha negativa em efetuar o pagamento ou em adjudicar o bem, me sujeitará a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor de minha proposta, que deverá a ser recolhida em benefício da Prefeitura Municipal de Divinolândia**, ficando caracterizada a desistência da formalização do negócio, por parte do Licitante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis em cada caso.

Declaro estar ciente que, caso for declarado vencedor, a **posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por minha conta, as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão inter vivos (ITBI), com a emissão de certidões atualizadas da respectiva matrícula acompanhada das negativas de ações pessoais e reipersecutórias/ônus reais obtidas no CRI da Comarca da qual o imóvel encontra**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

se registrado, custas e emolumentos cartorários, taxas, e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados, ou desta decorrente.

Declaro estar ciente, que **os bens imóveis, objeto desta licitação, estão sendo alienados (vendidos) no estado em que se encontram, tendo vistoriado os mesmos previamente, a vistoria prévia, registrando pleno e exposto conhecimento de sua condição, aceitando a sua situação, inclusive com relação a: eventuais diferenças entre a área descrita na Matrícula do CRI da Comarca a qual o imóvel encontra se registrado e a área de fato apurada existente no local, infra-estrutura que atende os imóveis (como pavimentação, rede elétrica, rede hidráulica e rede sanitária), área de preservação permanente que deverá ser observada quando da busca por licenças e realização de construção de benfeitorias no local.**

Por fim, Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº 02/2020, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Divinolândia, _____ de ***** de 2020.

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail

RG:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Divinolândia, em ____ de ***** de 2020.

Nome
CPF:
RG:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2020

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/2020

Processo nº: 48/2020

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o DIVINOLANDIA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, e inscrito no CNPJ sob o nº 46.435.921/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Naeif Haddad Neto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº , e de outro lado , pessoa, residente e domiciliado/com sede na Rua, nº, centro, na Cidade de, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, que doravante passam a denominar-se simplesmente de OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR e OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, de acordo com o estabelecido na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2020 e respectiva proposta do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o imóvel de propriedade do Município de Divinolândia, conforme Lei Municipal nº 2327/2019, localizado no município na Rua Campos Salles, conforme discriminado abaixo:

Item	Imóvel		Valor Ofertado
01	Imóvel	Um terreno sem benfeitorias, identificado com a letra “P”, situado com frente para a Rua Campos Salles, na cidade de Divinolândia, nesta Comarca de São José do Rio Pardo	
	Matrícula	17.218	
	Livro	2	
	Registro	Geral	
	Cartório de Registro	São José do Rio Pardo - SP	
	Benfeitorias	Não há	
	Área Superficial	535,72 metros quadrados	
	Localização	Rua Campos Salles, na cidade de	



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	Divinolândia	
--	--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR promete vender, pelo presente instrumento particular ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o(s) IMÓVEIS(S) acima descritos e caracterizados pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela Prefeitura Municipal, sendo favorecida a própria Prefeitura Municipal de Divinolândia, em duas parcelas, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da intimação emitida após os atos de homologação e adjudicação, e a segunda parcela deverá ser paga até 30 dias após a celebração do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) imóvel(eis) ora vendidos, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

CLÁUSULA QUINTA - A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do(s) imóvel(eis). O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder ou alienar a qualquer título sem consentimento prévio e escrito do Município, os direitos referentes ao imóvel adquirido, antes da quitação do referido preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais, bem como, as seguintes:

I -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

II -Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato ser dirimidas no Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, SP.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

Divinolândia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DIVINOLANDIA
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

.....
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF: _____

2. _____

Nome

CPF: _____